



**CONTRATO Nº 009/2015/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL N. 057/2014.**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 0451421-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 405.581.851-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA, sediada na Av. L, N. 525, Quadra 3ª, Lote 12, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob Nº 05.477.107/0001-49, com telefone de contato: (062) 3212-2002, neste ato representada pelo Sr. WANDER SARAIVA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1544877-484139 (SSP/GO) e do CPF Nº 189.447.7928-7, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25730/2014/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório por Dispensa de Licitação, com fundamentos no art. 24 - I, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, 1.805/2009 de 30/01/2009 republicado em 27/02/2009, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e montagem de Próteses de Membro Inferior – Endoesquelética/Exoesquelética, bem como seu reparo ou substituição, que visam atender a demanda do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa”, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, Termo de Referência :

2.2. Os produtos objetos deste contrato terão garantia de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
01	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA	30	R\$ 85.500,00



	(MODULAR) EM ALUMINIO COM ENCAIXE TSWB DE CONTATO TOTAL AO COTO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRÓTESE AO COTO POR VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, UTILIZANDO LINER DE COPOLIMERO COM REVESTIMENTO TEXTIL E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM PRÉ-FLEXÃO DE 150 E REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO, LAMINADO EM RESINA ACRILICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSBIAL (DURANTE O PERIODO E PROVAS DA PRÓTESE, UTILIZAR ENCAIXE EM MATERIAL TRANSPARENTE TERMO-MOLDAVEL); PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO OU DINÂMICO ACOMPANHADO DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOALHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. COR DA PRÓTESE COMPATIVEL À TONALIDADE DE PELE DO USÁRIO. MATERIAL EM ALUMINIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG. UNIDADE.		
02	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA (NA PROVA DA PRÓTESE UTILIZAR ENCAIXE DE PROVA EM MATERIAL TRANSPARENTE); SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SILESSIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM	100	R\$ 405.000,00



	ESPUMA E MEIA COSMÉTICA COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG. UNIDADE.		
03	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO COM ENCAIXE TSWB DE CONTATO TOTAL AO COTO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRÓTESE AO COTO POR VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, UTILIZANDO LINER DE COPOLIMERO COM REVESTIMENTO TEXTIL E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM PRÉ-FLEXÃO DE 150 E REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO, LAMINADO EM RESINA ACRILICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSBIAL (DURANTE O PERIODO E PROVAS DA PRÓTESE, UTILIZAR ENCAIXE EM MATERIAL TRANSPARENTE TERMO-MOLDAVEL); PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO OU DINÂMICO ACOMPANHADO DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOALHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USÁRIO. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 101 KG A 150 KG	10	R\$ 28.500,00
04	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO. COM ARTICULAÇÃO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE AÇO ARTICULADAS COM ROLAMENTO, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLÁSTICA OU EM POLIURETANO	25	R\$ 96.250,00



	OU EM COURO, DOTADO DE ELÁSTICO IMPULSOR PARA AUXILIO DA EXTENSÃO DO JOELHO; COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO COR PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. UNIDADE.		
05	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA EM COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE LAMINADO MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA; SUSPENSÃO POR VALVULA DE VACUO, POR CINTO PÉLVICO OU POR CINTO SINESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA; COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO, OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATIVEL Á TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. UNIDADE.	35	R\$ 141.750,00
TOTAL			R\$ 757.000,00

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS, INSS e CNDT;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

3.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



3.2.1. A empresa licitante vencedora do certame será responsável por todo processo de avaliação, confecção do molde, provas e entrega definitiva das órteses aos pacientes, utilizando os recursos humanos, tecnológicos e materiais de consumo para confecção da órtese da empresa vencedora, tendo a equipe do CRIDAC responsável pela seleção dos pacientes e acompanhamento de todo processo de produção à entrega.

3.2.2. No período em que ocorrer a fabricação dos moldes serão utilizados os processos (prontuários) de pacientes do CRIDAC que aguardam pelas órteses, com isso, serão utilizados todos os recursos na fase de ajuste e adaptação para proporcionar aos técnicos seguranças no desenvolvimento dessas atividades;

3.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

3.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SES/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

3.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.7. Comunicar imediatamente à SES/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SES/MT;

3.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

3.12 Entregar os materiais após solicitação do Órgão/Entidade, de acordo com agendamento realizado pelo almoxarifado da unidade solicitante e a Contratada;

3.13 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.14– Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.15 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.16 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.17– Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.18– Os serviços/próteses serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência/Edital;
- b) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Termo de Referência/Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.19– Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações.

3.20 - A Contratada deverá fornecer treinamento/qualificação total aos técnicos indicados pelo CRIDAC, em seu local de trabalho (oficina ortopédica), por um período



mínimo de 05 (cinco) dias úteis, totalizando 40 (quarenta) horas no que diz respeito aos métodos/procedimentos para obtenção das medidas do membro residual dos pacientes do CRIDAC, necessária a confecção das próteses, de forma individualizada; bem como o completo treinamento para as devidas correções que porventura venham a ser necessárias nessas próteses, proporcionando aos técnicos, segurança no processo dessas atividades, sem perder a garantia da prótese ofertada pela Empresa nas manutenções que se fizerem necessária.

3.21 No período de treinamento serão utilizados os processos (prontuários) de pacientes do CRIDAC que aguardam por uma Prótese de Membro Inferior, com isso, serão utilizados todos os recursos na fase de ajuste e adaptação para proporcionar aos técnicos seguranças no desenvolvimento dessas atividades.

3.22 É de inteira responsabilidade da Contratada realizar as medidas, correções, ajustes e qualquer outra readequação para entregar ao paciente o produto adequado.

3.23 É de inteira responsabilidade da Contratada fornecer o local para prestação dos serviços, como todos os equipamentos e materiais utilizados para realização dos exames, estando dentro das normas estabelecidas pela Resolução Técnica RDC 302 e RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.24 DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO:

3.24.1 A equipe técnica da CONTRATADA, deverá obter junto ao paciente as medidas dos membros residuais através de ferramentas específicas: régua, câmera digital, meia branca que veste no coto do paciente para fazer a marcação dos pontos de alívio, calibrador (que é posicionado sobre a meia em cima do coto do paciente para servir de referência na edição da foto digital dentro do programa de elaboração dos encaixes), fita métrica com mola. As medidas e as fotos digitais coletadas do coto devem ser utilizadas para elaboração/modificação do encaixe dentro do programa específico. Após a finalização desta criação em meio digital a mesma deve ser encaminhada via e-mail para central de fabricação da empresa vencedora.

3.24.2 O equipamento receptor (via e-mail) do encaixe criado em formato digital e que fará a confecção do molde positivo deve iniciar o processo de fresagem (reprodução anatômica em gesso do membro residual) desde a base do molde objetivando a maior fidedignidade anatômica da extremidade do membro residual do usuário, será para os procedimentos dos itens 03, 05, 07, 10 e 11.

3.24.3 Para as próteses transtibiais, o polifórmio utilizado como interface entre o coto e o encaixe deverá ter em sua constituição a propriedade bacteriostática;



3.24.3.1 Para redução de risco ao usuário durante o período de utilização do encaixe de prova, a fixação dos componentes protéticos ao encaixe deverá ser feita através de ataduras sintéticas não alterando assim a integridade do material;

3.24.3.2 O encaixe de prova deverá ser em material transparente e que não permita variação de volume após retirada do molde positivo.

3.24.4 A montagem das próteses deve seguir os devidos critérios de alinhamento;

3.24.5 O processo de obtenção de medidas, os ajustes e a entrega final das próteses deverá ser nas dependências do CRIDAC, situado atualmente a Rua Joaquim Murтинho, 1556, Porto, Cuiabá-MT;

3.24.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material especificado nos itens 01 ao 14, para a confecção da Prótese de acordo com a obtenção das medidas realizadas pela empresa Contratada de maneira individualizada conforme a avaliação de cada paciente e a indicação do tipo de prótese mais adequada ao usuário.

3.24.7 Os pacientes ficarão com as próteses com encaixe de provas por no mínimo 30 (trinta) dias, para adaptação, correção e/ou alteração caso necessário, sendo devolvidas para empresa para confeccionar o encaixe definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O objetivo da prótese com encaixe de prova transparente será propiciar melhores condições de avaliação por parte da equipe técnica de reabilitação do CRIDAC, sendo que este encaixe deverá ser trocado pelo definitivo após estabilização das modificações do membro residual;

3.24.8 Quanto à implementação do encaixe definitivo, o mesmo deverá ser fornecido respeitando as alterações efetivadas no encaixe de prova e com os devidos reforços em fibra de carbono e fibra de vidro, observando-se também como critério para laminação a maior proximidade possível da cor da pele do usuário;

3.24.9 O transporte da Prótese de Membro Inferior, será custeada pela Contratada, em qualquer fase que se encontra o processo, seja, na entrega provisória, definitiva ou de manutenção/ajuste e substituição da mesma.

3.25 Todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, visando à adoção de medidas saneadora.

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;



4.2. A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

4.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia contratual para o presente Contrato.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE, através do Servidor responsável pela fiscalização do Contrato deverá:

6.1.2 Acompanhar, supervisionar e gerir a execução dos serviços;

6.1.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento dos serviços;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de análises e exames em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

6.1.7. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.



6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.1.10. Coordenar e fiscalizar os serviços a serem executados.

6.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 A entrega deverá ser conforme a solicitação dos itens e, deverá ser feita, em até 20 (vinte) dias úteis, após a realização das medidas do membro residual dos usuários do SUS/CRIDAC, pela empresa contratada, nas quantidades nela especificadas, emitida pelo CRIDAC, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

7.2 A entrega dos itens deverá ser feita nas dependências do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - SES/MT, situado atualmente na Rua Joaquim Murinho, nº 1556, Cuiabá-MT Fone (065) 3613-1933, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento, identificando o usuário;

- a) em caráter provisório, após a entrega da prótese, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.
- b) definitivamente, após a confecção e montagem da prótese, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços, entregues pelo servidor designado para esse fim; sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da SES/MT, será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- c) o transporte da Prótese de Membro Inferior, será custeada pela Contratada, em qualquer fase que se encontra o processo, seja, na entrega provisória, definitiva ou de manutenção/ajuste e substituição da mesma;

7.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;



7.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

7.5 O CRIDAC/SES/MT, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

7.6 O prazo de garantia da prótese fornecida, objeto deste edital, deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, desde que não fique comprovado o mau uso da prótese;

7.7 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária:	21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Projeto Atividade:	2970 – Efetivação e implementação dos Serviços Especializados
Natureza da despesa:	3390-32
Fonte de Recursos:	112

8.2. Os recursos financeiros referente ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado do correspondente ano subsequente;

8.3. A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 757.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), mediante a apresentação das Nota Fiscais, devidamente atestada (itens 9.4 e 9.5) e com a apresentação da documentação fiscal (item 9.7 e subitens 9.7.1 e 9.7.2), que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos;

9.1.1. Valores Unitários:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR
01	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMINIO COM ENCAIXE TSWB DE CONTATO TOTAL AO COTO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRÓTESE AO COTO POR VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, UTILIZANDO LINER DE COPOLIMERO COM REVESTIMENTO TEXTIL E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM PRÉ-FLEXÃO DE 150 E REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO, LAMINADO EM RESINA ACRILICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSBIAL (DURANTE O PERIODO E PROVAS DA PRÓTESE, UTILIZAR ENCAIXE EM MATERIAL TRANSPARENTE TERMO-MOLDAVEL); PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO OU DINÂMICO ACOMPANHADO DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOALHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. COR DA PRÓTESE COMPATIVEL À TONALIDADE DE PELE DO USÁRIO. MATERIAL EM ALUMINIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG. UNIDADE.	30	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00
02	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM	100	R\$ 4.050,00	R\$ 405.000,00



	<p>REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA (NA PROVA DA PRÓTESE UTILIZAR ENCAIXE DE PROVA EM MATERIAL TRANSPARENTE); SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SILESSIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG. UNIDADE.</p>			
<p>03</p>	<p>PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO COM ENCAIXE TSWB DE CONTATO TOTAL AO COTO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRÓTESE AO COTO POR VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, UTILIZANDO LINER DE COPOLIMERO COM REVESTIMENTO TEXTIL E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM PRÉ-FLEXÃO DE 150 E REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO, LAMINADO EM RESINA ACRILICA, COM</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 2.850,00</p>	<p>R\$ 28.500,00</p>



	REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSBIAL (DURANTE O PERIODO E PROVAS DA PRÓTESE, UTILIZAR ENCAIXE EM MATERIAL TRANSPARENTE TERMO-MOLDAVEL); PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO OU DINÂMICO ACOMPANHADO DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOALHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USÁRIO. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 101 KG A 150 KG			
04	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO. COM ARTICULAÇÃO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE AÇO ARTICULADAS COM ROLAMENTO, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLÁSTICA OU EM POLIURETANO OU EM COURO, DOTADO DE ELÁSTICO IMPULSOR PARA AUXILIO DA EXTENSÃO DO JOELHO; COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO COR PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. UNIDADE.	25	R\$ 3.850,00	R\$ 96.250,00
05	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA	35	R\$ 4.050,00	R\$ 141.750,00



PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA EM COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE LAMINADO MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA; SUSPENSÃO POR VALVULA DE VACUO, POR CINTO PÉLVICO OU POR CINTO SINESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA; COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTICO, OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATIVEL Á TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. UNIDADE.			
TOTAL			R\$ 757.000,00

9.2. A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal com discriminação e quantitativo do fornecimento realizado no mês, devendo anexar à mesma: Ordem de Fornecimento com a identificação da Unidade Receptora e certidões necessárias;

9.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

9.4. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, CNPJ: 04.441.389/001-61 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas;

9.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo, e



pelo Fiscal de Contrato, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

9.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, o número do Contrato, o mês referente à prestação dos serviços, descrição dos itens entregues, valor unitário e global, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A,

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

9.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.9. Na hipótese da Contratada ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a Nota Fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débitos), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

9.10. Constando qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.12. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;



9.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.14. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato será de 06 (Seis) meses, com início em 31/03/2015 e término em 30/09/2015, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

11.2. O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

11.4. Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



11.6. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11.8. No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto à obrigação da Assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.3. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, entregar os produtos injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4. A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

12.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Terceira – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.



Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

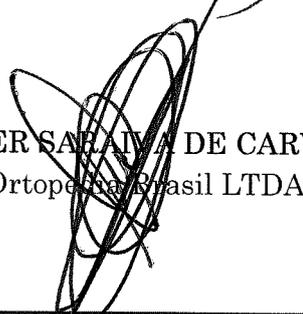
Cláusula Décima Quinta – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 13 de Abril de 2015.


MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde


WANDER SABÁ DE CARVALHO
Ortopedista Brasil LTDA.

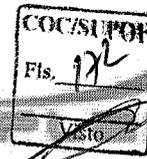




Testemunhas:

Rosângela de Moraes Nogueira
RG 531981-1 – SSP/MT
CPF - 495.587.141-00

Rafael Pereira Custódio
RG 1455839-4 – SSP/MT
CPF – 010.882.781-08

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	21601.0001.15.005961-7
Nº PED: 21601.0001.15.006484-8	Data de Emissão: 31/03/2015	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2970 - Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso IV
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 25730/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.10012-2	Nome: ORTOPEDIA BRASIL LTDA	
Endereço: av I, Salao Terreo, 525	CEP: 74.075-030	
Bairro: AEROPORTO	Município: Goiânia	UF: GO
CPF/ CNPJ/ IG: 05.477.107/0001-49	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.242.327.2970.9900.339000000.112.1.1	Elemento de Despesa: 32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 84.111,11	Valor por Extenso: OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS *** **

Histórico:
Empenho do PED Nº 21601.0001.15.006484-8
Ref. aquisição emergencial de próteses endoesquelética para atender demanda do CRIDA/SES-MT, conf. (de acordo com o Decreto nº11 de 27/01/15 Art.16 e Art.22), conforme MEMO Nº CA/CRIDAC/SES/MT Nº025/2014 fl.03, TR fl.09/17, Parecer nº 411/ASSEJUR/SES/2014 fl.85/93, Planilha Condes nº 538/2014 fl.98, Autorização nº 049/2014/SAD fl.102, Dispensa de Licitação nº 057/2014 fl.103, Parecer nº 28/ASSEJUR/SES/MT/2015 fl.132/135, MEMO Nº 171/2015/GGC/CAC/SUAD/SES-MT fl.170 e Desp. do Sec. Estado de Saúde(ordenador de despesas) fl.171. *MARA

Data de Autorização da Despesa: 1/03/2015	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
--	---

Coordenador de Planejamento

Marco Aurelio Bertulio Das Neves
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno: